



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 214, de 21 de junho de 2017.

LEI N.º 0214, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

PL n.º 23/2017 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal

Autógrafo n.º 020/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o valor mensal do auxílio alimentação em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos meses de maio de 2016 a abril de 2017.

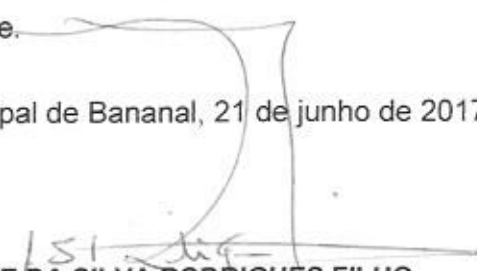
Parágrafo único – Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o auxílio alimentação regulamentado pela Lei n.º 162, de 22 de maio de 2015, devidamente atualizado pela Lei n.º 182, de 23 de maio de 2016, passará a vigorar a partir de 1.º de maio de 2017, no valor de R\$576,63 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de junho de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de junho de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de junho de 2017.


JOAQUIM LEONARDO DA SILVA VALIM
Secretário de Administração